

INTERESSADA : LIGIA MARIA MAGALHÃES NOGUEIRA
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS
PARECER CEE - Nº 2332/74 - CSG - Aprovado em 09/10/74; Comunicado
ao Pleno em 16/10/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO : LIGIA MARIA MAGALHÃES NOGUEIRA, filha de Maurício de Azevedo Nogueira e de Laura Anita Magalhães Nogueira, Cédula de Identidade RG nº 7.400.891, nascida em 1º de Janeiro de 1956, residente e domiciliada em São José do Rio Pardo, S.P, à Rua Coronel Marçal, nº 587, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior a nível de conclusão do ensino do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Seu histórico escolar é o seguinte:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no I.E.E. "Euclides de Cunha", em São José do Rio Pardo;

d) em continuação, concluiu 2 séries e mais o 1º semestre da 3ª série do curso colegial, no I.E.E. "Euclides da Cunha", em São José do Rio Pardo;

c) a seguir frequentou 1 série no ano de 1973/1974, na Escola Secundaria Pekin Community (High School), em Pekin, Illinois, Estados Unidos da América.

Em conseqüência, obteve o diploma de graduação da referida escola.

2. APRECIÇÃO : O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por LIGIA MARIA MAGALHÃES NOGUEIRA, a nível de conclusão do ensino do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante

exame especial de Organização Social e Política Brasileira, com programa a nível de 3ª série do ensino do segundo grau.

CSG, em 30 de setembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL e FREDERICO PIMENTEL GOMES.

Sala das Sessões da CSG, em 09 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da
Presidência